

Resolução nº 471/ 2007- DE

Dispõe sobre cancelamento de Termo de Notificação e *Autos de Infração emitidos contra a concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO (Processo Administrativo AGR nº 200600029004799)*.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que esta Diretoria Executiva é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando a Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando a Resolução nº 289/2003, do Conselho de Gestão da AGR, que estabelece as condições gerais na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando a Resolução nº 231/2005, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários e autorizatários de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando que de acordo com o Termo de Notificação nº 004/2006, a Gerência de Saneamento Básico da Diretoria de Saneamento e Recursos Naturais da AGR registrou inúmeras irregularidades nos vários municípios fiscalizados, emitindo-se os autos de Infração de ns. 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, -019 e 020/2007;

Considerando que em situação análoga a Gerência de Assessoria Jurídica, segundo parecer nº 068/2007, constante do processo nº 200600029004800, manifestou pelo cancelamento do TN e dos autos de infração emitidos, em virtude de que a ordem processual determinada na Resolução nº 231/2005-CG não foi seguida, visto haver sido lavrado um único Termo de Notificação registrando inúmeras não conformidades, levantadas em diversos municípios do Estado de Goiás e emitidos vários autos de infração;

Considerando que o referido parecer jurídico nº 068/2007 é pelo entendimento de que deve ser lavrado um TN para cada não conformidade encontrada em cada cidade e emitido auto de infração correspondente;

Considerando o parecer técnico nº 013/2007 da Gerência de Saneamento Básico;

Considerando o Despacho nº 070/2007 da Diretoria de Saneamento e Recursos Naturais, com o voto de cancelamento dos autos de infração de ns. 012 a 020/2007;

Considerando a decisão da Diretoria Executiva, em reunião realizada em 30/05/2007, que acatou o despacho nº 070/2007 da Diretoria de Saneamento e Recursos Naturais;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Termo de Notificação nº 004/2006 e os Autos de Infração ns 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020/2007, emitidos contra a concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, pela constatação de vícios na lavratura destes, tornando sem efeito todos os atos administrativos decorrentes do presente processo.

§ 1º - determinar o arquivamento do processo nº 200600029004799.

§ 2º - iniciar processos contendo, separadamente, termos de notificação registrando cada não conformidade encontrada em cada localidade fiscalizada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias do mês de junho de 2007.

Wanderlino Teixeira de Carvalho
Presidente

Osmar Antônio de Moura
Diretor de Energia e Desestatização

Gustavo Paixão Faleiros
Diretor de Saneamento e Recursos Naturais

Uassy Gomes da Silva
Diretor de Transportes